



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 38/2015**

**TERMO ADITIVO N. 01**

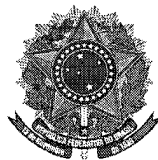
Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 38/2015 (PAE n. 724/2015), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, no consultório da Seção de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial do TRE-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Liselena Schifino Robles Ribeiro, e a empresa **RS MÉDICA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Barretti, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 04-11-2016 a 03-11-2017, nos termos da cláusula 11 do instrumento contratual original.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 7 do contrato será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 8 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor contratual vigorará a partir de 20 de outubro de cada ano da vigência.

S.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 38/2015, firmado entre o TRE-RS e a empresa RS Médica Ltda.


**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2016, decorrentes do Contrato n. 38/2015 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2016NE000199, de 11-01-2016, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2016.

  
Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,  
Pelo **CONTRATANTE**.

  
Sr. Marco Antonio Barretti,  
Pela **CONTRATADA**.